Lei nº. 1.379, de 25 de março de 2025.

"Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à IGR VALE DAS ÁGUAS – Instância de Governança Regional Vale das Águas - MS, inscrita no CNPJ 48.810.341/0001-59e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de Contribuição Associativa Anual à IGR VALE DAS ÁGUAS –INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL VALE DAS ÁGUAS, inscrita no CNPJ 48.810.341/0001-59.

Art. 2°. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de até R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) à IGR VALE DAS ÁGUAS –INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL VALE DAS ÁGUAS.

§ 1°. O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado anualmente conforme índice econômico recomendado.

§ 2°. Outros valores poderão ser repassados para a IGR VALE DAS ÁGUAS como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento em vigor.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 25 de março de 2025.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento